



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AUTORIZAÇÃO Nº:56/2023

De acordo com a solicitação apresentada e autorizada pelo Sr. Ari Carlos Printes, Coordenador da Associação Mãe Domingas, a **Empresa Benevides Madeiras LTDA - CNPJ: 03.278.503/0001-11**, junto ao Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Trombetas (13806767), *autorizo o tráfego* dos representantes da referida madeireira pela Reserva Biológica do Rio Trombetas **até, e APENAS a Comunidade Abuí**, no período de **08/03 e 20/03/2023**, com objetivo de projetos que essa empresa pode proporcionar à comunidade.

Embarcação: não declarado inscrição e local de guarda da embarcação não declarados.

Nome	Função	CPF
Raimundo Rodrigues da Silva	Roçador	830.867.902-10
Antonio Cruz de Carvalho Júnior	Técnico florestal	657.740.942-00
Leandro da Silva Rodrigues	Roçador	045.707.942-89

Validade de 08/03 a 20 de Março de 2023.

OBS.: Se os autorizados transportarem petrechos de pesca, os mesmos deverão estar devidamente embalados e não deverão ser usados na área da Reserva Biológica do Rio Trombetas.

Especificações:

- Não são permitidas quaisquer outras atividades (caça, pesca, extração de minérios, dentre outras) que não as descritas no objetivo desta autorização;
- **A SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELO MENOS CINCO (05) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE SE POSSA ANALISÁ-LA;**
- Estão autorizadas apenas as pessoas listadas acima. Caso necessário fazer alguma alteração, apresentar com antecedência de pelo menos um (01) dia útil;
- É obrigatória a parada da embarcação nas bases de controle para vistoria, bem como apresentação de documento oficial com foto dos passageiros;
- Não desembarcar fora do seu local de destino e comunicar qualquer irregularidade ambiental nos postos de fiscalização;
- Os autorizados devem zelar pela conduta adequada dentro da unidade de conservação para que não cause nenhum dano ambiental;
- Não é permitido o uso comercial das imagens do interior de Unidade de Conservação Federal, sem a devida autorização do ICMBio.
- O não cumprimento das especificações invalidará esta autorização e acarretará sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Condicionantes específicas:

- A autorização de pesca emitida pelos demais órgãos não possui validade no interior da Reserva Biológica do Rio Trombetas.

- Ao tomar conhecimento desta, o visitante **DECLARA** ciência das condicionantes elencadas acima, bem como das atividades vedadas, podendo ser responsabilizado nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e seus respectivos regulamentos em caso de não cumprimento.

Oriximiná, 07 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jasiel Castigio Varalda, Chefe**, em 08/03/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13807877** e o código CRC **CC35948B**.

